

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L.O 12/2020

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal Nº 88/06 e Certificado de Qualificação junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente através da Resolução do CONSEMA Nº229/2009, com base no processo administrativo nº 1363/2020 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

1. **EMPREENDEDOR: MAURICIO CORREA TORRES**
2. **CNPJ/CPF: 34.457.832/0001-05**
3. **ENDEREÇO: Rua Coronel Tuca. Nº 218, Santiago/RS**
4. **EMPREENDIMENTO: Atividade Código 3430,10.**

A promover a operação relativa à atividade de: LAVAGEM COMERCIAL DE VEÍCULOS, com área útil de 52,16 m²;

II. CONSIDERAÇÕES E RESTRIÇÕES:

- 01- Fica a empresa obrigada a seguir rigorosamente o projeto de licenciamento ambiental elaborado pelo responsável técnico;
- 02- No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer na atividade que se propõe, deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao órgão ambiental competente;
- 03- Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária;
- 04- Os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados para uma cooperativa de recicladores licenciada;
- 05- O empreendedor deverá dar a destinação final adequada dos resíduos gerados em suas atividades de acordo com a Lei 12.305/2010 e seu regulamento;
- 06- Os sistemas de tratamento de efluentes deverão ter fácil acesso para verificação e inspeção do Órgão Ambiental;
- 07- A empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos sem o prévio licenciamento da FEPAM ou SMMA;

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L.O 12/2020

08- Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004;

09- Não poderá ser utilizada água proveniente de poço artesiano sem a devida outorga de uso DRH/SEMA e análise da qualidade;

10- Os esgotos sanitários deverão ser convenientemente tratados e dispostos de acordo com a NBR 7229 e NBR 13969 da ABNT;

11- Deverá ser mantido atualizado o alvará dos Bombeiros e de funcionamento;

12-Deverão ser procedidas periodicamente à limpeza e manutenção da caixa separadora de óleo/lama/água;

13- A empresa deverá preencher a “Planilha Trimestral de Resíduos Gerados” para a totalidade de resíduos gerados conforme planilhas de modelo da FEPAM) e encaminhá-la à prefeitura municipal devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, com periodicidade, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

14- O Empreendimento deve operar de forma a impedir a ida de água para os lotes vizinhos, com muro ou lona de proteção.

Com vistas à renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, o empreendedor deverá apresentar:

01- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;

02- O formulário - Informações para Licenciamento, devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens, como os documentos solicitados;

03- Comprovante de pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental;

04- Comprovantes da destinação dos resíduos gerados;

05- Anotação de responsabilidade técnica válida por 04 anos;

06- Alvará dos bombeiros atualizado;

07- Alvará de funcionamento atualizado;

08- Outorga do uso da água do poço emitida pelo DRH, caso houver;

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia dos mesmos à Secretaria

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L.O 12/2020

Municipal do Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença só é válida para as condições contidas e até 09/03/2024.

Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade

A presente licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença deverá estar disponível no local de atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Santiago, 09 de março de 2020.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal